CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 058/2018

ANO
2018

X PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 056/2018

EMENTA

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 3.601, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

AUTOR

EXECUTIVO

1948 SANTA FÉ DO SUL 1953

DELIBERAÇÃO FINAL
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [x] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [x] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [ ] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [ ] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [ ] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 24 / 04 / 2018

Presidente

Discussão:

- [x] ÚNICA
- [ ] DUAS

Processo de Votação:

- [x] SIMBÓLICA
- [ ] NOMINAL
- [ ] SECRETA

Quorum de Aprovação:

- [x] Maioria SIMPLES
- [ ] Maioria ABSOLUTA
- [ ] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 24 / 04 / 2018

- [x] APROVADO 24 / 04 / 2018
- [ ] REJEITADO ____/____/____

2ª DISCUSSÃO: ____/____/____

- [ ] APROVADO ____/____/____
- [ ] REJEITADO ____/____/____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____/____/____

Vista: ____/____/____

Adiamento de Discussão: ____/____/____

Adiamento de Votação: ____/____/____

Retirada: ____/____/____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 58 / 2018 *Data:* 25 / 04 / 2018

AUTÓGRAFO Nº 58/2018
PROJETO DE LEI Nº 056/2018

"Altera o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 3.601, de 23 de agosto de 2017".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 3.601, de 23 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

Paragrafo Único: Fica estabelecido o limite máximo de 04 estagiários beneficiários pela **Secretaria de Assistência Social - SAS**, para fins de atender o projeto do Governo Federal denominado ''Criança Feliz''.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
25 de abril de 2018

MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
PRESIDENTE

ANICETO FACIONE
VICE-PRESIDENTE

JOÃO RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO

Mensagem nº 038./2018 Santa Fé do Sul, 20 de abril de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto de lei que altera o parágrafo Único do artigo 5º da Lei nº 3601, de 23 de agosto de 2017, que estabelece o limite máximo de 03 (três) estagiários de 06 (seis) horas diárias, para 04 (quatro) estágios de 06 (seis) horas diárias, para que totalizem 120 (cento e vinte) horas semanais.

Tal alterações se faz necessários afim de cumprir o cronograma da Secretaria de Assistência Social - SAS, para fins de atender o projeto do Governo Federal denominado "Criança Feliz", reiteramos que os custos são exclusivo deste Programa. .

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcelo Alessandro Favaleça
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

PROJETO DE LEI Nº 056/2018

Altera o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 3.601, de 23 de agosto de 2017.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 3.601, de 23 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

Paragrafo Único: Fica estabelecido o limite máximo de 04 estagiários beneficiários pela **Secretaria de Assistência Social - SAS**, para fins de atender o projeto do Governo Federal denominado "Criança Feliz".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
24/04/2018

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
20 ABR. 2018
PROT. Nº 226
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea *"b"*, do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 056/2018**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL,** cuja ementa é a seguinte: **"Altera o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 3.601, de 23 de agosto de 2017".**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
24 de abril de 2018

Vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

Vereador ANICETO FACIONE
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

Processo nº 058/2018

PROJETO DE LEI Nº 056/2018.

Ementa: "Altera o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 3.601, de 23 de agosto de 2017".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 24 de abril de 2018.

a) vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) vereador ANICETO FACIONE
Relator

a) vereador EVANDRO MURA
Membro

a: justiça

Processo nº 058/2018

PROJETO DE LEI Nº 056/2018.

Ementa: "Altera o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 3.601, de 23 de agosto de 2017".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 24 de abril de 2018.

a) vereador ANICETO FACIONE
Presidente da Comissão

a) vereador JOSE EMIDIO ARAUJO CALAZANS
Relator

a) vereador RONALDO EUGÊNIO LIMA
Membro

a: finanças